



---

**LICENÇA SIMPLIFICADA**

**LS: 024/2025**

---

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 1º da Lei Complementar nº 781, de 06 de agosto de 2014, regulamentada Decreto Municipal nº 1300 de 26 de agosto de 2014 e decreto Municipal nº 2.052 de 19 de setembro de 2023 expede a presente LICENÇA SIMPLIFICADA, requerida através do Processo nº 002173/2025 que autoriza a:

Empresa / nome: Florisvaldo Luiz Malacarne

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Endereço da atividade: [REDACTED]

Município: São Domingos Do Norte - ES

**A EXERCER A ATIVIDADE:** Secagem mecânica de grãos associado ou não a pilagem.

Esta LS é válida pelo período de 1460 dias, a contar da data de EMISSÃO DA LICENÇA, observadas as CONDICIONANTES no verso discriminadas, bem como seus anexos, que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

São Domingos do Norte, 29 de novembro de 2025.

---

**Thallis Picoli Loss**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**  
Portaria nº 8.931, de 04 de fevereiro de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**Condições de validade desta LICENÇA SIMPLIFICADA:**

	<b>CONDICIONANTE</b>	<b>PRAZO</b>
1.	Esta Licença Municipal Simplificada é válida para Florisvaldo Luiz Malacarne, para a atividade de <i>Secagem Mecânica de Grãos (café) associada à pilagem</i> , localizado no Córrego São Domingos, zona rural no município de São Domingos do Norte/ES na coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) E: 328885 / N: 7879417.	Durante a vigência dessa licença
2.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência dessa licença
3.	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença
4.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Durante a vigência dessa licença
5.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência dessa licença
6.	Manter a cópia desta licença ambiental no local licenciado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fins de fiscalização.	Durante a vigência dessa licença
7.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionantes(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber.	Durante a vigência dessa licença
8.	A contagem do prazo e desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência dessa licença
9.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	Até 120 dias antes do vencimento
10.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENDIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ES. ATIVIDADE: SECAGEM DE GRÃOS (CAFÉ) ASSOCIADA À PILAGEM	30 dias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

	<p>NOME: FLORISVALDO LUIZ MALACARNE. PROCESSO: N° 2173/2025. LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA N° 024/2025, COORDENADA UTM 24K: E: 328885/ N: 7879417 TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 39400209 A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.</p>	
11.	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
12.	Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte a ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades.	Até 30 dias após o encerramento/ paralisação da atividade
13.	O funcionamento do estabelecimento <u>não</u> poderá causar incômodo ao bem estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.	Durante a vigência dessa licença
14.	Este empreendimento está autorizado a operar com uma capacidade instalada de 9.600 litros.	Durante a vigência dessa licença
15.	Caso o empreendedor resolva ampliar a capacidade total instalada do empreendimento, deverá apresentar requerimento de ampliação prévio a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Domingos do Norte.	Até 120 dias antes do vencimento desta licença
16.	Fica autorizado o uso de palha como combustível no empreendimento, em atendimento a Instrução Normativa IDAF n° 03/2014.	Durante a vigência da licença
17.	Apresentar a Certificação de Registro de Atividade Florestal – emitido pelo IDAF, no ano correspondente a utilização da lenha de eucalipto como fonte combustível	Anualmente
18.	Promover a limpeza e organização do empreendimento sempre que necessário.	Durante a vigência dessa licença
19.	Realizar manutenção preventiva nos equipamentos, de forma a manter sempre o perfeito funcionamento.	Durante a vigência dessa licença
20.	Promover o controle de pragas e vetores no empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
21.	Enquanto não for destinada à lavoura, a cinza gerada deve ser armazenada juntamente com a palha em local coberto e protegido com material impermeável.	Durante a vigência dessa licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

22.	Todo o volume de palha excedente deverá ser recolhido periodicamente durante o processo produtivo, a fim de evitar riscos de incêndios e lixiviação.	Durante a vigência dessa licença
23.	A palha deve permanecer em local protegido e impermeável até o momento de sua destinação final, não podendo estar localizada em área de preservação permanente, quando for direcionada à lavoura, para o uso como adubo orgânico, deve passar por compostagem e seguir a prescrição agrônômica.	Durante a vigência dessa licença
24.	Apresentar relatório fotográfico da implantação da casa de palha com cobertura, contenção nas laterais e piso de concreto, com capacidade suficiente para atender a demanda do empreendimento, evitando possíveis carreamentos e contato com solo do terreno, até o momento de sua destinação final.	120 dias
25.	Providenciar cobertura para abrigar toda e qualquer lenha utilizada como combustível no empreendimento. Apresentar relatório fotográfico da ação realizada.	120 dias
26.	Todo o volume de lenha a ser usada no processo produtivo deverá ser acondicionado em local totalmente coberto ou protegido com material impermeável até sua destinação final, fora da Área De Preservação Permanente (APP) e com capacidade suficiente para o empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
27.	Apresentar relatório fotográfico da implantação do sistema de drenagem de águas pluviais na cobertura do empreendimento.	120 dias
28.	Apresentar documento emitido pela AGERH referente à fonte de abastecimento de água efetivamente utilizada no empreendimento.	60 dias
29.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de fossa, filtro e sumidouro, ou a instalação de biodigestor no local.	120 dias
30.	Fica proibida a queima dos resíduos sólidos a céu aberto.	Durante a vigência dessa licença
31.	Realizar monitoramento dos taludes no entorno do empreendimento, e em caso de sinais erosivos ou de instabilidade, implantar práticas de contenção conforme art. 13 da IN N°03/2014 IDAF.	Durante a vigência dessa licença
32.	Havendo geração de resíduos sólidos domésticos, os mesmos deverão ser depositados de forma segregada em conformidade com a ABNT NBR 10004/2004, sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência dessa licença
33.	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência dessa licença



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO NORTE**  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

34.	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medidas de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência dessa licença
35.	Este documento licenciatório perderá sua validade, caso os dados fornecidos pelo empreendedor não corresponderem à realidade.	Durante a vigência dessa licença
36.	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência dessa licença
37.	Destinação preferencial de resíduos reutilizáveis e recicláveis para OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis) em São Domingos do Norte.	Durante a vigências dessa licença